

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E SUGESTÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 09/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES DIVERSAS.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília – DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria n° AC 22/2023 de 22 de maio de 2023.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
André de Azevedo Machado	Diretor de Comunicação e Marketing
André Fabiani Pereira Silveira	Gerente de Comunicação e Marketing

DOS FATOS

Referimo-nos à análise das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes habilitadas no certame supramencionado, no qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de n° 09/2023, do tipo menor preço global, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES DIVERSAS**.

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa n° 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Assim, em 7 de agosto de 2023, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais apresentada pelas empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de 3 (três) empresas, quais sejam: **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**, **GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA** e **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

Na etapa de credenciamento, conforme previsto no capítulo III do Edital, verificou-se que a representante da licitante **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA** apresentou procuração concedendo-lhe poderes para representar a empresa perante repartições públicas, entretanto, como o Iate Clube de Brasília é uma associação privada e visando a ampla concorrência, foi oportunizado à licitante a apresentação, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, de procuração com poderes específicos para representar a empresa junto à empresas privadas, sendo que, em 8 de agosto de 2023, às 10h46, a licitante **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA** apresentou, tempestivamente, a procuração oportunizada.

Em prosseguimento, no dia 8 de agosto de 2023, foi aberta diligência de solicitação de documentos à todas as licitantes, sendo que todas entregaram, tempestivamente, os documentos diligenciados, nos termos descritos na Ata de Habilitação de 11 de agosto de 2023, publicada no sítio eletrônico do **IATE**, oportunidade em que todas as empresas participantes do certame foram habilitadas, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital de Concorrência 09/2023.

DA ANÁLISE

Em 11 de agosto de 2023, esta Comissão Permanente de Licitação solicitou à Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Comunicação e Marketing do Iate Clube de Brasília, análise das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, sendo que em 21 de agosto de 2023 a Comissão técnica exarou parecer de análise prévia, indicando que as propostas comerciais apresentadas pelas empresas **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA** e **GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA** não atendiam a integralidade do que fora previsto no Edital convocatório, sugerindo a abertura de diligência para as correções necessárias.

Ante a manifestação técnica, nos termos dos itens 14.4 e 14.5 do Edital, em 21 de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo para que as empresas **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA** e **GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA** apresentassem as informações requeridas na Diligência de Solicitação de Documentos, conforme prazo estipulado no documento encaminhado via e-mail para as referidas licitantes e publicado no sítio eletrônico do **IATE**, sendo que ambas as empresas apresentaram, tempestivamente, os documentos e informações oportunizadas.

Nesse sentido, em estrito cumprimento às disposições editalícias contidas no item 4.4 do Edital, informamos que a Comissão Técnica realizou meticulosa análise das propostas comerciais e documentos técnicos apresentados pelas empresas habilitadas no certame, sendo que, após avaliação da integralidade dos documentos acostados aos autos da Concorrência 09/2023, no dia 23 de agosto de 2023 a Comissão Técnica formalizou sua decisão através do parecer técnico acostado à fl. 269, chegando ao seguinte resultado:

Nº	EMPRESA	VALOR	RESULTADO
1ª	QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 408.405,00	CLASSIFICADA
2ª	GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA	R\$ 459.860,00	CLASSIFICADA
3ª	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	R\$ 473.380,00	CLASSIFICADA

DA DECISÃO

Pelo exposto, tendo em vista a análise das propostas comerciais e, ainda, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e o pleno atendimento às disposições editalícias, adjudicamos à empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 09/2023.

A partir das 9h do dia **28 de agosto de 2023**, as empresas que discordarem do resultado da licitação poderão apresentar recurso até às 17h do dia **30 de agosto de 2023**.

Após decurso do prazo para interposição de recurso da presente decisão, os autos serão remetidos à autoridade competente para homologação do resultado da presente Concorrência.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2023.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular